

## ANEXO I

**Minuta do requerimento**

Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Presidente do júri:

Nome: . . .

Filiação: . . .

Estado civil: . . .

Nacionalidade: . . .

Naturalidade: . . .

Data de nascimento: . . . de . . . de . . .

Bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo . . . em . . . de . . . de . . .

Residência e código postal: . . .

Telefone: . . .

Habilitações literárias: . . .

Contribuinte fiscal n.º . . .

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: . . .

requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso externo para a admissão de . . . vagas (indicar o número de vagas) de ingresso na categoria de . . . (indicar a categoria) da carreira . . . (indicar a carreira), conforme o aviso n.º . . ., publicado no *Diário da República*, n.º . . ., de . . . de . . . de . . .

Pede deferimento.

Lisboa, . . . (data).

. . . (assinatura).

## ANEXO II

**Provas de conhecimentos gerais**

Legislação e bibliografia:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho — deontologia do serviço público; «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública»;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 99/93, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (Código do Trabalho).

**Prova de conhecimentos específicos**

a) A prova incidirá sobre as seguintes matérias, constantes do anexo I do despacho conjunto n.º 39/2001, de 12 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2001:

Regime jurídico da função pública:

Estatuto da Carreira Docente Universitária — Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Duração e horário de trabalho — Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 8 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública;

Regime geral da estruturação de carreiras da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Regime jurídico do desenvolvimento e da qualidade do ensino superior — Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — graus de mestre e de doutor.

Estrutura orgânica e funcional da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Belas-Artes:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades;

Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — adopta medidas de desenvolvimento e aprofundamento da lei da autonomia;

Estatutos da Faculdade de Belas-Artes — *Diário da República*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 128, de 3 de Junho de 2003;

Deliberação n.º 961/2003 — regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 1.<sup>a</sup> série, de 5 de Julho de 2003;

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — estabelece as bases do financiamento do ensino público.

b) Bibliotecas universitárias — missão e objectivos:

Tarefas de circuito documental — aquisição, registo, catalogação e armazenamento de espécies documentais, com utilização de sistemas manuais ou automatizados;

Serviço de atendimento, empréstimo e pesquisa bibliográfica; Utilização de novas tecnologias no tratamento, no processamento e na transmissão de informação;

Conhecimentos de línguas estrangeiras;

Utilização de meios informáticos — folhas de cálculo e bases de dados;

Conceitos elementares sobre a organização da informação.

**Aviso n.º 11 574/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — *Concurso externo para provimento de um lugar de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe (área de gestão), da carreira técnica superior.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho reitoral de 23 de Novembro de 2005, e em função da quota de descongelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 17 777/2005, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe (área de gestão) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, alterado pelo *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.ºs 202, de 2 de Setembro de 2003, e 171, de 6 de Setembro de 2005.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e será inscrito (registado) na BEP (bolsa de emprego público) no prazo de dois dias após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 25 de Julho, e Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Conteúdo funcional — elaborar estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão nos domínios de apoio pedagógico e da vida escolar dos alunos. Proceder ao levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informação e dados estatísticos no âmbito da obrigatoriedade decorrente da lei e de avaliação interna. Colaborar na elaboração de estudos de diagnóstico e de situação, identificando tendências de desenvolvimento do ensino e de investigação e de modernização administrativa.

7 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Belas-Artes, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, em Lisboa.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a do índice fixado para o escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, acrescida das condições de trabalho e das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisito especial — possuir licenciatura em Gestão, Gestão da Administração Pública, Direito, Economia ou Gestão de Recursos Humanos, ou outras licenciaturas de áreas afins, conforme estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido à presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Belas-Artes ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso, para o Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa.

10.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, referindo a identificação, as habilitações literárias, a formação profissional (especialização, estágios, seminários e acções de formação), indicando a respectiva duração, período em que decorreram e entidade promotora, e a qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar para que apresenta a candidatura;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias de base ou da sua equiparação, legalmente reconhecida;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 9.1 do presente aviso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10.3 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
- b) 2.ª fase — avaliação curricular;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

12 — O programa de provas de conhecimento gerais para ingresso na carreira técnica superior encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2005 — despacho n.º 663/2005.

12.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realiza-se em data, hora e local a divulgar oportunamente, revestirá a forma escrita, com consulta, terá a duração máxima de duas horas e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A avaliação curricular, de acordo com as regras constantes do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será expressa na escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

14 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profes-

sionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesses;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

15 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos ao concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

18 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, no caso de haver candidatos excluídos, serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo decreto-lei.

21 — Regime de estágio — a realização de estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou em regime de contrato administrativo de provimento, consoante os funcionários estejam vinculados ou não à função pública.

22 — A legislação para a prova de conhecimentos específica encontra-se publicada no anexo II do presente aviso.

23 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Ana Paula Costa Carreira, secretária da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.  
Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Helena Maria Costa Cunha Rosa Barreira, chefe de divisão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciada Margarida Isabel dos Santos Liberato, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Licínia Maria Gomes dos Santos da Silva Freire, chefe de divisão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
- 2.º Maria da Conceição da Cunha Tavares Morgado, chefe de secção da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

23.1 — A presidente do júri será substituída nas suas ausências e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

5 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Ana Paula Costa Carreira*.

## ANEXO I

### Minuta do requerimento

Ex.ª Sr.ª Presidente do Júri do Concurso:

Nome: . . .  
 Filiação: . . .  
 Estado civil: . . .  
 Nacionalidade: . . .  
 Naturalidade: . . .  
 Data de nascimento: . . .  
 Bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo de identificação de . . . em . . . de . . . de . . .  
 Residência e código postal: . . .  
 Telefone: . . .  
 Habilitações literárias: . . .  
 Contribuições fiscal n.º . . .  
 . . . [quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal].

requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso externo, para admissão de ... vaga (indicar o número de vagas), de ingresso na categoria ... (indicar a categoria), da carreira ... (indicar a carreira), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º ..., de ... de ... de 200... .

Pede deferimento.  
... (data).  
... (assinatura).

## ANEXO II

### Legislação

#### Prova de conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho — deontologia do serviço público;  
«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública»;  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;  
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Lei n.º 99/93, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (Código do Trabalho).

#### Prova de conhecimentos específicos:

##### Regime jurídico da função pública:

Estatuto da Carreira Docente Universitária — Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;  
Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;  
Duração e horário de trabalho — Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública;  
Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Regime jurídico do desenvolvimento e qualidade do ensino superior — Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro;

##### Serviços académicos:

Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril (artigos 52.º a 59.º) — acesso ao ensino superior;  
Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro — idem;  
Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março — idem;  
Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro — regimes especiais;  
Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro — idem;  
Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio — atletas de alta competição;  
Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto — idem;  
Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho — reingresso, mudança de curso e transferência;  
Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho — idem;  
Portaria n.º 96/95, de 1 de Fevereiro — idem;  
Portaria n.º 390/95, de 2 de Maio — idem;  
Portaria n.º 953/2001, de 9 de Agosto — idem;  
Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro — concursos especiais;  
Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro — idem;  
Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — atribuição de graus de mestre e de doutor;  
Decreto-Lei n.º 388/70 — doutoramentos;  
Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — idem;  
Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro — princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior;

##### Contabilidade pública:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (bases da contabilidade pública);  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — regime de administração financeira do Estado;

Estrutura orgânica e funcional da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Belas-Artes:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades;  
Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;  
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — adopta medidas de desenvolvimento e aprofundamento da lei da autonomia;  
Estatutos da Faculdade de Belas-Artes — *Diário da República*, n.º 128, de 3 de Junho de 2003;  
Deliberação n.º 961/2003 — regulamento de estudos pós-graduados da UL, publicado no *Diário da República*, 1.<sup>a</sup> série, de 5 de Julho de 2003.

### Faculdade de Farmácia

**Aviso n.º 11 575/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — *Concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior, área de contabilidade, com vista ao preenchimento de um lugar vago para técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (aviso publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 281, de 14 de Outubro de 2005).* — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos admitidos constantes do anexo n.º 1 de que a prova de conhecimentos gerais e específicos se realiza no dia 23 de Dezembro de 2005, às 9 horas, na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Avenida do Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, no auditório ou em sala(s) a indicar na recepção e que não serão permitidos elementos da consulta.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Júri, *Hélder Dias da Mota Filipe*.

## ANEXO N.º 1

### Relação dos candidatos admitidos

- 1 — Ana Cristina Caldeira Gaspar.
- 2 — Ana Filipa Silva Duarte.
- 3 — Ana Maria Alves Diogo.
- 4 — Ara Maria Antunes Ramalheira Neto.
- 5 — Ana Marta Alexandre de Lemos.
- 6 — Ana Paula Paiva Ribeiro Alonso.
- 7 — Ana Paula Viegas Franco.
- 8 — Ana Sofia Freitas Fernandes.
- 9 — Ana Sofia Silva Afonso.
- 10 — Anabela Carmelina Sousa Gomes.
- 11 — António Fernando Marques Reis.
- 12 — António Pedro Castelo Branco Soares Vítor.
- 13 — Branca Regina Gomes Santos.
- 14 — Bruno Castro Garcia Couto Cabral.
- 15 — Bruno Filipe Oliveira Esteves.
- 16 — Carla Manuela Rodrigues Duarte.
- 17 — Carla Pacheco Medeiros Gonçalves.
- 18 — Carla Sofia Costa Ramada de Carvalho.
- 19 — Carla Sofia Monteiro Oliveira.
- 20 — Carla Sofia Pedro Linder Martins Reis.
- 21 — Carlota Maria Navalinhas Varanda.
- 22 — Cármen Sofia Mata Soares.
- 23 — Catarina Alexandra Nobre Trindade.
- 24 — Celeste Lopes Gomes Costa.
- 25 — Célia Maria Antunes Duarte Maio.
- 26 — Célia Maria Cruz Teixeira.
- 27 — Celina Jesus Martins Veiga.
- 28 — César Miguel Ferreira Baptista.
- 29 — Cláudia Nunes.
- 30 — Cláudio Castro Garcia Couto Cabral.
- 31 — Dora Conceição Viegas Guerreiro.
- 32 — Duarte Filipe Silva Novais Costa.
- 33 — Dulcineia Marina Barradas Vinagre.
- 34 — Elisa Alexandra Domingos Neto Bartolomeu.
- 35 — Elisabete Maria Moreira Lanternas.
- 36 — Emília Conceição Silva Camelo Regueira.
- 37 — Fernando Miguel Pacheco Hipólito.
- 38 — Filipe Jorge Nunes Domingues.
- 39 — Florbela Fradinho Parreira.
- 40 — Helena Maria Giga Ferreira Gonçalves Fustiga.
- 41 — Helena Marques Vitorino Marquês.
- 42 — Hugo André Costa Patrício.
- 43 — Iola Dias Nora Dourado Rosa.
- 44 — Iolanda Cristina Moita Dias.